



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 586/2023

INDICO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado a Empresa de Correios e Telégrafos do Brasil, solicitando a atualização do Artigo 1º da Lei nº 3.668/2022, no trecho que corresponde a Rua 9, que passa a ser denominada **Rua dos Vaqueiros**, localizada no bairro Parque Piratininga- neste Município, solicito que seja incluído no cadastro para lançamento de CEP.

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que a referida via está oficializada pela prefeitura, e o lançamento do CEP atendera os anseios dos moradores da área.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 10 de março de 2023.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador – PL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.668 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3610/2022, trecho que corresponde a Rua 2 e acrescenta a Rua 9, que dispõe sobre denominação logradouros públicos, localizados no Bairro Parque Piratininga."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3610, de 17 de maio de 2022, no trecho que corresponde a Rua 2, e acrescenta a Rua 9, as denominações das seguintes ruas abaixo relacionadas, localizadas no Bairro Parque Piratininga - neste Município:

(...)....

Rua 2 - O trecho que corresponde a Rua 02, popularmente chamado de Rua Marli Dantas, fica denominado de "Viela Marli Dantas".

(...)....

Rua 9 - A Rua localizada na Estrada Santo Expedito altura do n.º 4111, no Parque Piratininga neste Município, que corresponde a rua 9, popularmente chamado de Rua Vaquejada, fica denominada de "Rua dos Vaqueiros".

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.